

**2023/2024**

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

**1. Fixação de vagas****1.1. Número total de vagas para o ano letivo 2023/2024**

a) na área de especialização em Fisioterapia Pediátrica – Ramo 1: 20

b) na área de especialização Prescrição Fisioterapêutica do Exercício Físico Ramo 2: 20

**1.2. Número de vagas para a 1ª fase:** Ramo 1- 20 vagas; Ramo 2- 20 Vagas;

**1.3. Número de vagas para a 2ª fase:** Ramo 1 - vagas sobrantes; Ramo 2 - vagas sobrantes

**1.4. Número de vagas para a 3ª fase:** vagas sobrantes.

**2. Condições de acesso e ingresso****2.1. Podem candidatar-se:**

a) Titulares do grau de licenciado em Fisioterapia ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Fisioterapia, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área da Fisioterapia;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Fisioterapia pelo conselho técnico-científico da escola;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional em Fisioterapia, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola;

e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura em Fisioterapia e que declarem esse facto na candidatura<sup>1</sup>.

**2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.**

**2.3. Os estudantes inscritos, no ano letivo 2022/2023, num ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Leiria e que reúnam condições para efetuar candidatura em 2023/2024, não podem apresentar candidatura ao mesmo ciclo de estudos no âmbito do presente concurso.**

**3. Candidatos Internacionais:**

**3.1. São considerados candidatos internacionais, aqueles que:**

i) não detenham nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um dos demais Estados membros da União Europeia;

ii) não sejam familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia<sup>2</sup>;

iii) não residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 01/01/2023, bem como os filhos que com eles residam<sup>3</sup>;

iv) não sejam beneficiários, a 01/01/2023, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

**3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e das 2ª fases de candidatura.**

**4. Critérios de seriação**

**4.1. A seriação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:**

a) Classificação de licenciatura

b) Currículo académico e científico

c) Currículo profissional

d) Eventual entrevista

**4.2. Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado em fisioterapia, que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.**

<sup>1</sup> Os candidatos em fase de conclusão de licenciatura são admitidos e seriados provisoriamente, devendo apresentar média prevista para a conclusão do curso. Posteriormente, deverão comprovar a condição de licenciado, até à antevéspera da “publicação de resultados”. Os estudantes do Instituto Politécnico de Leiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo. Os que não o comprovarem poderão transitar a candidatura para a fase seguinte, sem custos adicionais.

<sup>2</sup> Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia

vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

<sup>3</sup> O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não releva para este efeito.

4.3 Aos candidatos titulares de um bacharelato em fisioterapia que sejam simultaneamente detentores de uma licenciatura noutra área de conhecimento, a classificação da licenciatura para efeitos de seriação, será a resultante do somatório da classificação do grau de bacharel em fisioterapia, ponderada de 2, e da classificação obtida na licenciatura, ponderada de 1, a dividir pelo fator 3.

4.4 Aos titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos em fisioterapia organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente, a classificação da licenciatura, para efeitos de seriação, será a que consta da sua certidão curricular.

4.5 Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3 * CL + 2 * CAC + CP) / 6$$

Em que

CL - representa a classificação de licenciatura expressa na escala inteira [10 a 20];

CAC - representa a classificação atribuída numa escala inteira [0 a 20], ao currículo académico e científico

CP – representa a classificação atribuída numa escala inteira [0 a 20], ao currículo profissional

4.6 Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior são seriados e selecionados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Deter o grau de Doutor – 20 valores

b) Deter o grau de Mestre – 15 valores

c) Deter o grau de Licenciado – 12 valores

4.7 No curriculum académico e científico, o percurso científico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Artigos científicos publicados em revistas ISI (10 pontos cada);

b) Artigos científicos publicados em revistas com peer review não ISI (5 pontos cada);

c) Apresentações de comunicações orais em congressos internacionais de natureza científica (5 pontos cada);

d) Apresentações de comunicações orais em congressos nacionais de natureza científica (3 pontos cada);

e) Apresentação de posters em congressos internacionais de natureza científica (2 pontos cada);

f) Apresentação de posters em congressos nacionais de natureza científica (1 ponto cada).

**4.8** A classificação a atribuir ao percurso científico corresponde ao somatório das pontuações obtidas em cada parâmetro até ao máximo de 20 pontos

**4.9** A classificação a atribuir no critério curriculum académico e científico, será a resultante da média das classificações obtidas nas componentes académica e científica.

**4.10** O curriculum profissional do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Exercício profissional como fisioterapeuta – 10 pontos

b) Por cada ano completo de exercício como fisioterapeuta acresce 1 ponto;

c) Por cada ano letivo de exercício como monitor de educação clínica no curso superior de licenciatura em fisioterapia da ESSLei acresce 0,5 pontos

4.11 A classificação a atribuir no critério curriculum profissional, será a resultante do somatório das pontuações obtidas em cada parâmetro, até ao máximo de 20 pontos.

4.12 A entrevista só será efetuada no caso de existirem candidatos com igual classificação, em condições de poderem vir a ser admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos.

4.13 A avaliação da entrevista estará centrada nas razões e motivações inerentes à candidatura ao ciclo de estudos de mestrado e será expressa numa escala de 10 a 20 valores

## 5. Candidatura

**5.1.** A candidatura deve ser submetida em <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto 5.2. e o pagamento da taxa de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

### 5.2. Documentos a apresentar<sup>4</sup>:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

a) Curriculum Vitae detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular dever ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;

b) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação que indique a sua nacionalidade. No caso de o(a) candidato(a) manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços Académicos, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

c) Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da

<sup>4</sup> Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostila da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja

espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas). Os estudantes internacionais devem apresentar, sob pena de exclusão, certificado emitido por uma autoridade competente de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao denominado nível B2, no Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 10 valores;

d) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;

e) Outros documentos relativos à comprovação do contingente do candidato.

**5.3.** Os candidatos que não possuam comprovativo das qualificações exigidas, até ao final do prazo de candidatura, podem apresentar a sua candidatura condicionalmente. Caso não apresentem os documentos até à antevéspera da “Publicação de resultados”, não ficam colocados e podem transitar a candidatura para a fase seguinte sem custos adicionais.

## 6. Calendário e Matrícula

### 6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	13.03.2023 - 21.04.2023	17.05.2023 - 14.07.2023	31.07.2023 - 12.09.2023
Publicação de resultados	15.05.2023	27.07.2023	21.09.2023
Reclamação sobre resultados <sup>5</sup>	15.05.2023 - 16.05.2023	27.07.2023 - 28.07.2023	21.09.2023 - 22.09.2023
Publicação de listas finais	17.05.2023	31.07.2023	25.09.2023
Matrícula e inscrição <sup>6</sup>	17.05.2023 - 23.05.2023	01.08.2023 - 11.08.2023	22.09.2023 - 29.09.2023
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas <sup>4</sup>	31.05.2023	11.08.2023	06.10.2023

**6.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

**6.3.** A matrícula e inscrição do Estudante Internacional só é confirmada após pagamento único correspondente a 40% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

### 7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

**8. Início do curso:** Setembro de 2023.

**9. Regime e dias de funcionamento:** Pós-Laboral a funcionar às sextas feiras das 17.00 as 24.00 e sábados das 8.30 as 19.00.

**10. Pré-requisitos:** sem pré-requisitos

**11. Língua utilizada na ministração do ensino:** Portuguesa.

**12. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:** 16

**13.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

Instituto Politécnico de Leiria, 08.03.2023

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão

<sup>5</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Em caso de ser dado provimento a uma reclamação em sede de audiência prévia e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o

mesmo direito à colocação, criando-se, se necessário, para este efeito, uma vaga adicional.

<sup>6</sup> A não realização da matrícula do prazo fixado implica a perda de vaga.